

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

## **LEI Nº 132, DE 05 DE JANEIRO DE 1998**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ADECOM e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

## LEI

- **Art. 19.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Barro Preto ADECOM, com vistas à encampação, pelo Município, das atividades de uma creche naquela comunidade, situada em edificação de sua propriedade com área de 207,00m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados), a qual também passará à administração com essa finalidade até o dia 31 de dezembro do de 2.000.
- **Art. 2º.** Consubstanciada a transferência referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adaptações e melhoramentos que forem necessários no prédio respectivo, mediante utilização de recursos próprios, podendo para tanto abrir créditos adicionais ou suplementares, nos termos do art. 43 da lei federal no 4.320/64.
- **Art. 3º.** A retomada do imóvel pela cedente antes do prazo referido no artigo 1º, ficará condicionada ao recolhimento aos cofres municipais dos valores dispendidos em sua ampliação e melhoramentos, inclusive gastos com eventuais benfeitorias, independente da origem dos recursos.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 05 de janeiro de 1998.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO Prefeito Municipal